



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

## **CONTRATO N.º 008/2014**

### **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Arquibancada, de um lado a empresa **F.S. Montagens para Eventos Ltda. - ME**, estabelecida à Rua Elpidio Benedito Pinto, n.º 490, Chácara Santo Antônio, no município de Franca, CEP n.º 14.403-096, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/CPF n.º 15.154.747/0001-71, representada neste ato por **Fernando Silva**, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade registro geral n.º 14.613.731-0 - SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 049.818.218-59, residente e domiciliado à Rua Hercílio Batista de Avelar, n.º 1360, Parque Progresso, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do Objeto**

Constitui o objeto deste instrumento de contratação de empresa para prestação de serviço de locação/fornecimento de arquibancada com serviço de montagem e desmontagem para o recinto do sambódromo em comemoração ao Carnaval 2014, conforme mencionado no Anexo I – Descrição do Objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Do Regime de Execução**

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela **Contratada** conforme Anexo I – Descrição do Objeto, sendo certo que serão

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

acompanhados pela **Contratante** por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da **Contratante**.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o evento ora pactuado não sejam realizado no dia, horário e local avençados, por culpa, direta ou indireta da **CONTRATANTE**, a obrigação objeto do presente instrumento ficará resolvida para todos os fins de direito, por parte da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por qualquer quantia a ser paga, excetuado os fatos imprevisíveis e alheios à vontade das partes;

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção**

Compromete-se a **Contratante** a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 140.076,20 (Cento e Quarenta Mil, Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos) pela realização dos serviços, conforme preço expresso na proposta da **Contratada**. Compromete-se ainda a **Contratante**, efetuar o pagamento até o 20.º dia do mês seguinte, com apresentação de nota fiscal. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão de preços, se comprovado o necessário realinhamento de preços.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ 140.076,20 (Cento e Quarenta Mil, Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

**Parágrafo Segundo:** Por se tratar o objeto de realização de serviço serão retidos na fonte os seguintes impostos e respectivas alíquotas:

- a) ISS – Imposto Sobre Serviço – 5% (cinco por cento);
- b) Contribuição Previdenciária ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social – 11 (onze por cento).

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Vigência**

O presente contrato tem seu início em 19 de fevereiro de 2.014, e seu término em 31 de dezembro de 2.014, não podendo ser prorrogado.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

## **CLÁUSULA QUINTA Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

2.10 - Secretaria de Turismo e Cultura

23.695.00.13 - Comemorações Festejos Municipais

23.695.00.132.043.000 - Atrações Turísticas e Culturais

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (425)

3.3.90.39.22.0000 - Exposições, Congressos e Conferências (4857)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

## **CLÁUSULA SEXTA Das Obrigações da Contratante**

A **CONTRATANTE** fica obrigada a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade civil e financeira, todas as licenças e alvarás necessários à realização a montagem dos equipamentos necessários e todas as demais que possam interferir de maneira direta ou indireta, na realização ou no resultado do evento.

**Parágrafo Primeiro:** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados solicitados, relativos aos serviços e fornecimento contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e funcionamento dos mesmos:

**Parágrafo Segundo:** Pagar pontualmente os compromissos assumidos através deste instrumento;

## **CLÁUSULA SEXTA Dos Direitos**

As partes reconhecem desde já os seus direitos:

**Parágrafo Primeiro:** São direitos da **Contratante**:

I – acompanhar a realização dos serviços;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

III – poderá haver suspensão, por parte da Contratante, dos serviços ora licitados,

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

**Parágrafo Segundo:** São direitos da **Contratada**:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Das Obrigações da Contratada**

Constitui-se como obrigação exclusiva da **CONTRATADA**, ficando sob sua inteira responsabilidade civil e financeira:

**Parágrafo Primeiro:** Fornecer todas as informações e especificações necessárias a execução dos serviços;

**Parágrafo Segundo:** Comunicar à **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo, desde que não haja modificação no valor estipulado anteriormente;

**Parágrafo Terceiro:** Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e para deliberar sobre os casos omissos.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da Multa**

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela **Contratada**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ 14.007,62 (Quatorze Mil, Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

## **CLÁUSULA NONA**

### **Da Rescisão**

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento que vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Vinculação**

Este contrato está vinculado à Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Processo Administrativo n.º 016/2014 – Convite n.º 003/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos**

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Único:** Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **Da Habilitação e Qualificação**

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **Das Disposições Gerais**

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Primeiro:** A paralisação do espetáculo, em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da **CONTRATADA**, é exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação do espetáculo;

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada da **CONTRATADA**, para dirimir todas as dúvidas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas;

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

**Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 19 de fevereiro de 2014.

**F.S. MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA. - ME**  
**FERNANDO SILVA**  
**Sócio Administrador**  
**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

LUCIANA COSTA SORIGOTTI  
RG: 32.598.839 - 0 - SSP/SP  
CPF: 221.173.708-02

---

*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
<b>01</b>	<b>Serv.</b>	<p><b>ARQUIBANCADA:</b> Locação, montagem e desmontagem de arquibancada medindo 200 metros de comprimento com 6 degraus de altura com acento de no mínimo 0,70cm de largura, de acordo com a Instrução Técnica 12/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com passarela frontal de no mínimo 1,20 metros de largura, elevada a 1,80 metros de altura em relação ao solo com guarda corpo em todas suas extremidades, escadas de acesso com corrimão e quebra degraus na arquibancada, todo material atendendo as normas de segurança do corpo de bombeiros.</p> <p><b>COBERTURA DA ARQUIBANCADA:</b> Locação, montagem e desmontagem de cobertura da arquibancada em sistema de galpão duas águas com cobertura em lona anti chamas na cor branca eletronicamente soldada, impermeável, com proteção contra raios UV e tratamento químico anti fungos e anti mofo.</p> <p style="text-align: right;">Os</p> <p>equipamentos deverão estar de acordo com as normas do corpo de bombeiros e decreto estadual nº 56.819/2011 e instrução técnica nº. 12/2011, a empresa devera ter registro junto ao CREA e fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA).</p>

Presidente Epitácio, 19 de fevereiro de 2.014.

**F.S. MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA. - ME**  
**FERNANDO SILVA**  
**Sócio Administrador**  
**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

LUCIANA COSTA SORIGOTTI  
RG: 32.598.839 - 0 - SSP/SP  
CPF: 221.173.708-02

*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*